Data da Publicação: 27/02/2024 **Edição do Diário:** Edição Nº 1613 **Identificador do Ato:** #03877

EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS OBSERVARÁ AS REGRAS GERAIS

Art. 13. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais

estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021

, e disporá sobre:

I. as especificidades da licitação e de seu objeto, incluída a quantidade

máxima de cada item que poderá ser contratada, com a possibilidade de ser dispensada nas hipóteses previstas no art. 4º;

II. a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso

de serviços, de unidades de medida, desde que justificada;

III. a possibilidade de prever preços diferentes:

a). quando o objeto for realizado ou entregue em locais

diferentes;

b). Em razão da forma e do local de acondicionamento;

c). quando admitida cotação variável em razão do tamanho do

lote; ou

d). por outros motivos justificados no processo;

IV. a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em